



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.478, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

DISPÕE QUE AFIXE NAS SALAS DE AULA O NÚMERO DO TELEFONE DO DISQUE DENÚNCIA E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONTRA QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA, ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL COMETIDO CONTRA MENORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Público Municipal, dentro do seu planejamento orçamentário, afixar nas salas de aula municipais, o número dos telefones de denúncias, visando coibir os abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

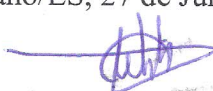
Art. 2º – O Poder Público viabilizará meios que indicarão os números dos telefones de denúncias (Disque 100, Conselhos Tutelares e demais entidades), assim como, mensagens que incentivem os menores a denunciarem os abusos sofridos, e informações que de fato constitui abusos, violência e assédio sexual infanto-juvenil.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Junho de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.478 / 2014

EM 27 / 06 / 2014

Projeto de Lei Nº 090/2014 – Autor: Vereador Alcino Olegário Diniz Neto


Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal